



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1308 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA EXTINTA POR CADUCIDADE A CONCESSÃO DA EMPRESA EXPRESSO CRUZEIRO DO SUL LTDA. (RJ-103) E REQUISITA EMPRESAS PARA OPERAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL CONCEDIDOS À EMPRESA EXPRESSO CRUZEIRO DO SUL LTDA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/131091/2011 e apensos.

**CONSIDERANDO:**

- As inúmeras reclamações quanto à qualidade do serviço prestado pela concessionária Expresso Cruzeiro do Sul Ltda., destacando a falta de ônibus, o descumprimento de horários e o péssimo estado de conservação dos veículos;
- O descumprimento de diversas obrigações constantes da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão firmado pela referida empresa com o DETRO/RJ;
- Que a referida empresa não demonstrou nos últimos exercícios a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, descumprindo, portanto, o procedimento previsto no art. 49 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81;
- Que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar extinta por caducidade a concessão da empresa EXPRESSO CRUZEIRO DO SUL LTDA. (RJ-103), tendo em vista o descumprimento das cláusulas do contrato de concessão.

**Art. 2º** - Determinar a baixa dos veículos da empresa Expresso Cruzeiro do Sul Ltda. registrados nesta Autarquia.

**Art. 3º** - Requisitar em caráter emergencial, até a realização da licitação para concessão dos serviços, as permissionárias Empresa de Transporte Flores Ltda. (RJ-128) para a operação da



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

linha 410T SÃO JOÃO DE MERITI - BARRA DA TIJUCA "SAC" e Cavalcanti & Cia Ltda. (RJ-123) para a operação da linha 420T NILÓPOLIS - BARRA DA TIJUCA (via Mesquita) "SAC", utilizando uma frota mínima de oito ônibus urbanos equipados com ar condicionado em cada ligação.

**Art. 4.º-** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte das empresas requisitadas sujeitá-las-ão à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 45.859/16.

**Art. 5.º-** Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia 02 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2017.

**FERNANDO MORAES  
Presidente  
DETRO/RJ  
ID 29168635**